



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 613 / 2013

Protocolo:	2499/13		
Data:	27/11/13	Hora:	
Ofício:			
Aprovado na	37	SO, realizada	
em	26.11.13	adendo	81

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

Assunto: Solicita apuração pelo Executivo Municipal das condições de trabalho dos funcionários de limpeza urbana da terceirizada Monte Azul.

Bertioga, 26 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Venho expor, com preocupação, a situação indigna pela qual vêm sendo submetidos os funcionários de serviços urbanos da terceirizada Monte Azul em nosso Município.

Diariamente, no horário sagrado do almoço, percebemos grupos de trabalhadores espalhados pelos passeios públicos, sentados nas sarjetas ou recostados em muros e árvores com suas marmitas nas mãos.

Não se percebe a disponibilização de equipamento de apoio ou refeitório adequado que garanta o conforto e higiene a estes profissionais. Não se pode sequer esquentar o alimento acondicionado nas marmitas

O artigo 200 da CLT delega ao Ministério do Trabalho a atribuição de elaborar disposições complementares que atendam, dentre outros requisitos:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

VII - higiene nos locais de trabalho, com discriminação das exigências, instalações sanitárias, com separação de sexos, chuveiros, lavatórios, vestiários e armários individuais, refeitórios ou condições de conforto por ocasião das refeições, fornecimento de água potável, condições de limpeza dos locais de trabalho e modo de sua execução, tratamento de resíduos industriais;

Significa dizer que a legislação trabalhista repudia, e o Ministério do Trabalho fiscaliza e autua, qualquer prática que submeta trabalhadores a situações degradantes, desconfortáveis e insalubres, garantindo o direito a refeitório adequado e condições mínimas de higiene.

Não é o que se observa no trato dos funcionários da terceirizada. O caso é preocupante e merece intervenção do Executivo Municipal, haja vista a responsabilidade subsidiária a que está sujeito o Município, tomador do serviço terceirizado.

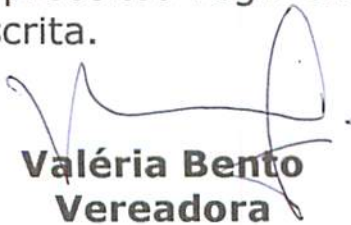
Além do passivo trabalhista, é dever moral do Município zelar pela dignidade dos funcionários que prestam importante serviço à nossa comunidade, não permitindo qualquer prática ofensiva a direitos básicos do trabalhador.

Isto posto, indico ao Executivo Municipal que, em conformidade com a legislação vigente, apure responsabilidade e determine a melhoria das condições dos trabalhadores com adequações logísticas que permitam-lhes fazer suas refeições com conforto e higiene, sem precisar escorar pelo cantos das ruas e equilibrar suas marmitas entre uma jornada e outra de árduo labor.

Remeta-se cópia desta à Comercial, Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Marcia Regina Braz Lia
Vereadora


Valéria Bento
Vereadora

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

LUÍZ CARLOS PACÍFICO
Vereador

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário







